10.ª Sessão Data 05 / 12 / 23
As doutas comissões para parecer.
Presidente

***SENHOR PRESIDENTE***

***SENHORAS VEREADORAS***

***SENHORES VEREADORES***

## *Justificativa:*

O senhor Bartolomeu Alves de Souza é um pernambucano que chegou em Praia Grande no ano de 1991, egresso da região nordeste e com o sonho de ascender na carreira profissional, Bartolomeu iniciou seu trabalho na Cidade como Garçom.

Após um ano de trabalho, Bartolomeu trouxe sua família e montou seu próprio restaurante que era então conhecido como Casa do Norte Sertanejo.

Já em 2000, o empreendedor nordestino abriu na Curva do "S" a Casa do Norte do Conterrâneo que se popularizou com tal nomenclatura, o nome ficou tão popular que o próprio Bartolomeu passou a ser chamado de conterrâneo.

Com a iniciativa empreendedora Bartolomeu construiu sua trajetória de sucesso, trouxe ao povo caiçara a oportunidade de conhecer e degustar a culinária nordestina, ao passo que gerou empregos e contribuiu para a construção de uma Cidade acolhedora e geradora de renda e oportunidades.

Hoje Bartolomeu é realizado com a trajetória que trilhou, casado com a sra. Luzia Francisca da Silva Souza, pai de 02 filhos, Alexandro Alves de Souza e Joedson Alves de Souza, ambos também conhecidos como Conterrâneos.

Embora aposentado, Bartolomeu é atuante e acompanha de perto o desenvolvimento do comércio local, e aponta que o empreendedorismo proporciona a construção de sonhos e possibilita que diversas pessoas sejam impactadas positivamente, a exemplo da sua própria história.

Pelos fatos expostos, e considerando a relevância da trajetória do senhor Bartolomeu, é que peço voto favorável para aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Cadu Barbosa

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/23**

***"Outorga a Medalha de Honra ao Mérito Cezário Reis Lima, ao Sr. Bartolomeu Alves de Souza e adota providências correlatas".***

Artigo 1º - Fica outorgado a Medalha de Honra ao Mérito "CEZÁRIO REIS LIMA" ao Sr. Bartolomeu Alves de Souza, pelos relevantes serviços na área de empreendedorismo prestados ao município de Praia Grande.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 05 de dezembro de 2023.

**MARCIO GLAUBER VICENTE DE OLIVEIRA**
**(MARCIO ALEMÃO)**
Vereador

MARCOS CAMARA